

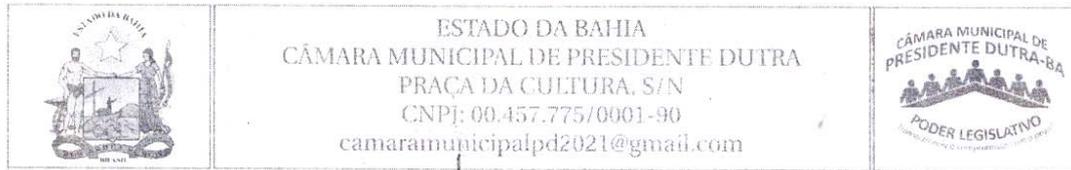


SUMÁRIO

- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PARECER Nº 14.



Outros



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 014/2022

Objetivo do Parecer: Verificar as condições de elegibilidade da chapa apresentada para eleição da Mesa Diretora da Câmara do Município de Presidente Dutra, Bahia.

1. RELATÓRIO

Chegou a esta Comissão o Edital nº 002/2022 (publicado dia 02/06/2022), que disciplina a abertura de prazo para apresentação de Chapa(a) para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o biênio 2023/2024, conforme determina o art. 7-A do Regimento Interno.

Apenas uma chapa foi apresentada (Presidente: Edei Machado Oliveira, PP; Vice-Presidente: Robson Barreto Rocha, PP; 1º Secretário Luciana Gonçalves Barreto, PP; 2º Secretário: Jeane Araújo Dourado, PSB, no dia 03/06/2022, sendo que o prazo seria até as 09:59h do dia 07/06/2022 (72h antes da Sessão Ordinária).

Não sendo apresentada nenhuma impugnação à Chapa, foi requerido à Comissão de Justiça que apresentasse parecer a respeito do requerimento de candidatura para emissão de parecer.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, merece atenção para o fato de que as eleições para a Mesa Diretora para o segundo biênio do Mandato está descrito no art. 7-A do Regimento Interno:

“Art. 7º-A: A eleição para a renovação da Mesa Diretora, dentro da mesma legislatura, realizar-se-á na última sessão ordinária do primeiro período da segunda sessão legislativa, sendo empossados os eleitos no próximo dia 01 de janeiro para o biênio subsequente;

PODER LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM O POVO.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
PRAÇA DA CULTURA, S/N
CNPJ: 00.457.775/0001-90
camaramunicipalpd2021@gmail.com



Parágrafo Único – Na sessão de Posse da Mesa Diretora, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência de um vereador reeléito que tenha exercido, preferencialmente, a presidência da Mesa na Legislatura imediatamente anterior, ou então, a função de Secretário. Na inexistência dos mesmos, presidirá a sessão o Vereador mais idoso, dentre os presentes.

I – O prazo para o registro da candidatura será em até 72h (setenta e duas horas) anteriores à sessão ordinária onde ocorrerá a eleição, devendo a mesma conter a seguinte composição da chapa: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, indicando os nomes completos dos Vereadores componentes;

II – Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 7º e 10º do Regimento Interno, ressalvadas às especialidades deste artigo;

Art. 13º Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu particular interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, às seguintes:

I. Administrar seu patrimônio

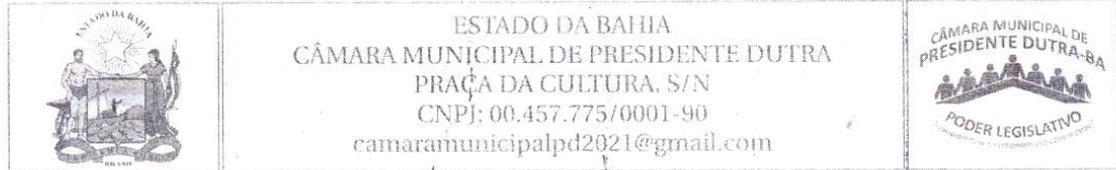
[...]

V. aplicar suas rendas, prestando contas e publicando balancetes, nos prazos fixados em lei;

Ademais, merece atenção para o fato de que a Chapa obedeceu ao princípio da proporcionalidade descrito no art. 58, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, haja vista ter membros dos dois partidos políticos que tem representação na Casa Legislativa:

Art. 58. O Congresso Nacional e suas Casas terão comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no respectivo regimento ou no ato de que resultar sua criação.

PODER LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM O POVO.



§ 1º Na constituição das Mesas e de cada Comissão, é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da respectiva Casa.

Como no Poder Legislativo Municipal a composição se faz com 08 (oito) Vereadores do Partido Progressista (PP) e 03 (três) do Partido Socialista Brasileiro (PSB), a Chapa com a composição de 03 Vereadores do PP e 01 (um) do PSB demonstra, claramente, a proporcionalidade descrita no art. 58 da CRFB.

Não havendo qualquer processo administrativo em desfavor de qualquer dos candidatos, que pudesse ensejar em eventual inelegibilidade, resta demonstrado que a Chapa apresentou as suas condições de elegibilidade, haja vista ter sido inscrita dentro do prazo do edital.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e tendo esta Comissão legitimidade por via nomeação desta Casa de Leis, emite **PARÊCER FAVORÁVEL AO REGISTRO DA CHAPA APRESENTADA**, com base na fundamentação supra, podendo a mesma ser objeto de candidatura para a Mesa Diretora da Câmara Municipal para o Biênio 2023/2024.

Sala de reuniões, 09 de junho de 2022.

VEREADORES:

Pedro Pereira da Silva

Presidente

Marcos Sean Alecrim Machado

Relator

João Mendes Machado

Membro

PODER LEGISLATIVO
TRANSPARÊNCIA E COMPROMISSO COM O POVO.